



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.255

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.255
NO PERÍODO DE 08/12/14 a 15/12/14
GSIA 08 de Dezembro de 2014

**Altera o valor para aquisição de ingressos
previsto no art. 2º da Lei nº 3.239/14.**

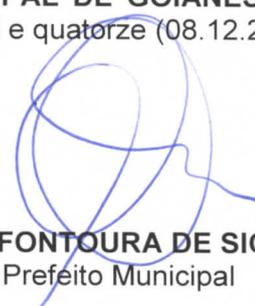

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor destinado a aquisição de ingressos referentes aos Campeonatos citados no art. 2º da Lei nº 3.239, de 14 de outubro de 2014, fica alterado para o máximo de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), por jogo a ser realizado em nossa Cidade com a participação do Goianésia Esporte Clube, limitado ao número de 07 (sete) jogos do Campeonato Goiano 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08.12.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal